

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.823, DE 08 DE MAIO DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO  
DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/05/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.552/2006, referente à empresa FÁBRICA DE DOCES OPÇÃO LTDA., situada na Rua Antônio Xavier Maia s/n, Pena, município de São Fidélis,

CONSIDERANDO que se trata de empresa que vem operando na fabricação de doces em suas instalações constituídas de um galpão construído na margem do valão Santa Catarina, dentro da faixa de 30 m correspondente à Área de Preservação Permanente, em local não edificante, de acordo com o artigo 3º da Resolução CONAMA nº 303/2002, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa FÁBRICA DE DOCES OPÇÃO LTDA. que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regularize sua situação junto ao SLAP da FEEMA, providenciando sua adequação à Resolução CONAMA nº 303/2002.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/05/07.